



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6.894
de 12 de maio de 2026.

“Dispõe sobre alteração da Lei n.º 6.850/25 (LOA/2026)”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei n.º 6.850, de 29 de dezembro de 2025, com a abertura de crédito adicional especial até o limite de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Valor
Criar	4.4.90.52	7	Gabinete do Prefeito	02.01.04	1.227.980,00
Criar	4.4.90.52	7	Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo	02.02.06	61.600,00
Criar	4.4.90.52	7	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.12.02	5.350.000,00
Criar	4.4.90.52	7	Secretaria Municipal de Zedadoria e Serviços	02.35.03	7.780.420,00
Criar	4.4.90.52	7	Secretaria Municipal de Zedadoria e Serviços	02.35.05	1.450.000,00
Criar	4.4.90.52	7	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.41.01	1.010.000,00
Criar	4.4.90.52	7	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.41.02	300.000,00
Criar	4.4.90.52	7	Secretaria Municipal de Agricultura	02.42.02	2.820.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da Operação de Crédito junto a instituição Financeira – Banco do Brasil, conforme Lei nº 6.849/2025.

Fonte	Descrição	A ser utilizado
7	Instituição Financeira – Banco do Brasil	20.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de maio de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de maio de 2026 - 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antônio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente